EMENDA Nº - PLEN

(à MPV n° 996, de 2020)

Inclua-se onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 996, de 2020:

Art. ... O Programa Casa Verde e Amarela tem como meta até 2024 promover a regularização fundiária, o financiamento, a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias e a renegociação de dívidas de financiamento habitacional, entre os quais, no mínimo, o financiamento habitacional de 1,6 milhão de famílias de baixa renda, a regularização de 2 milhões de moradias, e a promoção de melhorias em 400 mil unidades habitacionais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva incluir na redação da Medida Provisória 996, de 2020 as metas a serem perseguidas até o ano de 2024 pelo Programa Casa Verde e Amarela, conforme anunciado pelo governo federal em site do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Entendemos ser necessária a inclusão destas metas na Medida Provisória, assim como observada na Lei 11.977, de 2009 — Programa Minha Casa, Minha Vida.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,